



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PORTRARIA N° 156, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados nos trabalhos de revisão e de consolidação dos atos normativos inferiores a decreto no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste/SUDECO.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto n.º 8.277, de 27 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto no Decreto 10.139, de 28 de novembro 2019, alterado pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer os prazos para a publicação das etapas sobre a revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, listados pela Portaria nº 148, de 29 de setembro de 2020, sem prejuízo de outros que venham a ser identificados.

Art. 2º Os atos normativos receberão o tratamento da fase de exame e da fase de consolidação ou revogação, por cada unidade competente, de modo que as publicações dos atos normativos ocorram por lotes, conforme o seguinte cronograma:

I - Primeira etapa: publicação das normas revisadas e consolidadas afetas ao Gabinete, até o dia 30 de novembro de 2020;

II - Segunda etapa: publicação das normas revisadas e consolidadas afetas à Diretoria de Administração, até o dia 26 de fevereiro de 2021;

III - Terceira etapa: publicação das normas revisadas e consolidadas afetas à Diretoria de Planejamento e Avaliação, até o dia 31 de maio de 2021;

IV - Quarta etapa: publicação das normas revisadas e consolidadas afetas à Diretoria de Implementação e Programas de Gestão de Fundos, até o dia 31 de agosto de 2021, e

V - Quinta etapa: publicação das normas revisadas e consolidadas afetas ao Conselho Deliberativo do Centro-Oeste, até o dia 30 de novembro de 2021.

Parágrafo único. As etapas estabelecidas no caput são de natureza programática, permitida a conclusão antecipada dos trabalhos a critério de cada unidade competente.

Art. 3º Para fins de divulgação das entregas de cada etapa de revisão e de consolidação no portal eletrônico gov.br, deverão ser encaminhados, até as datas de que trata o art. 2º, à Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República o quantitativo total de:

- I - atos vigentes ou não expressamente revogados incluídos naquela etapa de consolidação;
- II - atos expressamente revogados após o exame;
- III - atos revisados e considerados vigentes ao final daquela etapa de consolidação; e
- IV - atos consolidados naquela etapa.

Art. 4º A unidade responsável pela divulgação dos atos normativos no portal eletrônico gov.br deverá observar o disposto no art. 16, do Decreto nº 10.139, de 2019.

Art. 5º Os atos normativos que forem editados posteriormente à finalização de cada etapa deverão seguir as diretrizes consignadas no Decreto nº 10.139, de 2019, no que se refere à estrutura, articulação, redação e formatação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VIEIRA FRAGA FILHO
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Vieira Fraga Filho, Superintendente**, em 19/10/2020, às 17:22, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0209736** e o código CRC **E6B0F397**.

Referência: Processo nº 59800.002002/2020-12

SEI nº 0209736

Criado por [amalia.ramalho](#), versão 9 por [franciane.nascimento](#) em 19/10/2020 17:13:03.